

LEI N.º 996/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no Diário
Oficial do Município
Nº. 837 PE
Data: de 16 a 22
de Dezembro de 2013

SÚMULA: "Concede bolsa aos professores alfabetizadores do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, nos termos que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida bolsa aos professores alfabetizadores do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e que não foram cadastrados no censo anterior.

Art. 2º O valor da bolsa a que se refere o artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º Para fazerem jus ao recebimento da bolsa de que trata esta Lei, os professores deverão preencher rigorosamente todos os requisitos normativos e legais concernentes ao Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa do governo federal, com exceção da tempestiva inscrição no censo.

Art. 4º Deverá ser dada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, prioridade aos professores alfabetizadores já cadastrados no PNAIC através do censo do ano anterior, não causando assim dispêndio de recursos municipais.

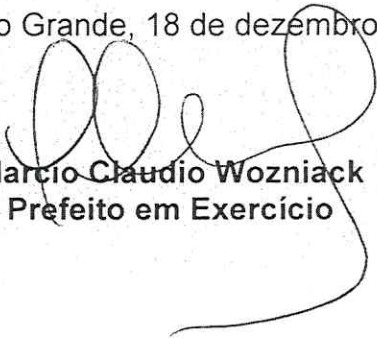
Art. 5º Fica vedada a percepção simultânea pelo professor alfabetizador, nos termos desta Lei, de bolsa do governo federal e de bolsa do ente municipal.

Art. 6º Os recursos para pagamento da bolsa criada na forma desta Lei serão da fonte do FUNDEB.

Art. 7º A bolsa criada na forma desta Lei terá duração limitada à duração do PNAIC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício